



324
C

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONVÊNIO Nº 07 / 2017

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DA SERRA / ES, NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DA SERRA**, inscrito no CNPJ Nº 27.174.093/0001-27, com sede na Rua Maestro Antônio Civero, nº 239, Centro, Serra/ES, CEP: 29.176-100, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS** portador do CPF Nº 816.870.527-00 e Registro Geral Nº 597.576, emitido em 28/09/1981, pela SPTC/ES, doravante denominado **CEDENTE** e o **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ Nº 27.476.100/0001-45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29.050-906, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, Sr. **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF Nº 033.978.767-25 e Registro Geral Nº 1.188.402 - ES, emitido em 09/10/1991, por SPTC/ES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, ajustam e firmam o presente Convênio com base na Lei Complementar nº 46/94 e Ato Normativo Nº 010/2015, republicado no D.J. de 12/02/2015, tendo em vista o que consta do processo administrativo tombado sob o nº 2013.01.065.505, e as cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica por meio da cessão dos **estagiários** listados a seguir, pertencentes ao quadro de pessoal do **CEDENTE**:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ESTAGIÁRIO(A)S	CPF Nº	LOCAL ONDE EXERCERÃO FUNÇÕES NO JUÍZO DA SERRA
Állya Angélica Barbosa Dantas	116.713.477-06	1ª Vara de Família
Ana Carolina Lima Brito	152.928.617-40	2ª Vara de Família
Ana Paula Paviote Nunes	137.836.157-12	4ª Vara Criminal
Andreane Salvador Fernandes	145.614.727-70	2º Juizado da Infância
Aline Procópio Peres	158.127.687-73	5ª Vara Cível
Andresa Pereira da Silva	127.170.287-81	Vara da Fazenda Estadual
Brener dos Santos Ferreira	149.418.887-23	3ª Vara Cível
Caio Felipe Nunes	135.767.707-39	Vara da Fazenda Pública Municipal
Caio Martins Ramos	145.252.667-24	1ª Vara de Família
Daniela dos Santos Moraes	148.977.277-40	2º Juizado Especial Cível
Daniely Rodrigues da Silva	125.177.377-03	1º Juizado Especial Cível
Danielly Sousa Macedo	145.586.177-47	2ª Vara de Família
Danusa Rodrigues dos Santos	071.322.917-93	2ª Vara Cível
Dennis Wilker Cunha Pereira	161.631.567-90	3ª Vara Criminal
Emylle Marinho de Freitas	131.800.897-25	Protocolo
Elisa Machado Pimentel	158.213.777-30	1ª Vara Criminal
Elisandra Mai Rodrigues	150.929.487-28	Vara de Órfãos e Sucessões
Erick Victor Ferreira	136.601.417-04	5ª Vara Criminal
Felipe da Vitória Costa	158.537.887-95	1ª Vara de Família
Grasiele Pereira Castro	051.896.602-21	Protocolo e Distribuição
Gabriela Costa de Rezende	138.351.987-00	3ª Vara Cível
Gabriela Passos do Amaral	130.244.066-70	4ª Vara Cível
Gabriella de Melo Gomes Amâncio Silva	157.873.737-07	3ª Vara Cível
Gabriela Vago Pinhal	147.563.677-63	1ª Vara Cível
Gabriel Caraccioly de Paulo Alves	152.580.817-61	3ª Vara de Família
Geberson Alves de Abreu	102.809.377-25	6ª Vara Criminal
Gustavo Castello Corrêa	105.780.147-00	6ª Vara Cível
Guilherme Francisco Miranda	132.214.037-55	3ª Vara de Família
Guilherme Hoffmann Faria	315.962.758-63	3ª Vara Criminal
Hillary Lane Moreira Silva	092.085.646-22	3ª Vara Cível
Helison Lucas Deocleio	158.026.537-52	5ª Vara Criminal
José Paulo Fialho do Amaral	058.130.487-07	1ª Vara Criminal
João Cezar de Lucena Netto	163.315.467-07	5ª Vara Cível
Joyce Silva Gadiol	037.728.402-56	5ª Vara Criminal
Julia Carellos dos Santos	156.169.877-60	4ª Vara Cível
Scardua		



325

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Karen Alinne de Oliveira Silva	166.325.507-54	Vara da Fazenda Pública Municipal
Karolayne Lopes Santana Cunha	165.990.027-14	1ª Vara de Família
Kédma Michele Neves da Silva Santos	330.969.318-01	Vara da Fazenda Estadual
Larissa Rodrigues Zangerolame	149.700.567-14	Vara da Fazenda Pública Municipal
Livia Barcelos Almeida	152.289.457-84	1ª Vara de Família
Lorena Silva Barbosa	136.520.297-63	4ª Vara de Família
Lucas Ohnesorge Duarte	120.327.457-20	3ª Vara Criminal
Luciano Rodrigues Vidal	031.011.167-67	6ª Vara Cível
Luciano Santos do Rosário	172.067.167-25	6ª Vara Criminal
Ludymilla Santos Rocha	130.626.437-57	Vara da Fazenda Pública Municipal
Maria Vitória Rodrigues Maia	132.136.647-74	5ª Vara Cível
Matheus dos Santos Lemes	163.938.437-85	5ª Vara Cível
Maria Cristina Torres Viana	148.749.067-45	2º Juizado Especial Criminal
Marina Silva Tirelli	160.254.917-63	2ª Vara Cível
Mariana Vieira dos Santos	149.739.257-80	2ª Vara Criminal
Mayara Veira Duarte	161.581.707-71	4ª Vara Cível
Marco Antonio Vieira Costa	053.764.223-48	4ª Vara Cível
Marcos Vinícius Silva dos Santos	148.165.537-03	1ª Vara Cível
Manuella Cintra Pinto Menezes	159.563.447-92	Central de Mandados
Myllaine Vieira Lins da Silva	156.445.867-90	3ª Vara de Família
Mishelly Pais Braga	127.878.986-37	4ª Vara de Família
Miriã Bis Ferreira	130.897.977-04	1ª Vara Cível
Narisse Geórgia Estevão Sena	147.473.667-09	1ª Vara Cível
Natalia Corrêa Carlos	166.169.737-27	1ª Vara Cível
Pollyana Vieira Gonçalves da Silva	120.153.257-43	4ª Vara Criminal
Rafaela Alves Moreira	145.192.927-78	2ª Vara de Família
Ronaldo de Santana Almeida	745.130.955-04	4ª Vara de Família
Raonne Bruno de Mattos Marçal	155.072.727-35	Protocolo
Ruan Lucas de Almeida Alves	159.656.577-22	3ª Vara de Família
Ruan Emanuel Moraes Bastos Sandes	152.517.537-80	Central de Mandados
Sthefani de Almeida Rossman	164.287.627-57	3ª Vara Cível
Sara Aragão Laurindo	150.141.387-21	2ª Vara Criminal
Saul Oliveira da Costa	155.916.877-02	5ª Vara Criminal



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Thais Teixeira da Silva	151.651.177-82	Vara da Fazenda Estadual
Thais Sathler Sampaio Neres	155.926.687-24	5ª Vara Criminal
Thais Cruz Gimenes de Azevedo	147.952.527-85	5ª Vara Cível
Thais Merçon Monteiro	154.528.927-10	4ª Vara Cível
Vanderson Franholz	123.951.997-45	6ª Vara Cível
Vanessa Brandes Farias do Nascimento	096.456.947-79	5ª Vara Cível
Vítor Fernandes Mariano	171.169.277-86	3ª Vara Cível
Yule Fernandes Santos Silva	143.097.317-08	6ª Vara Criminal
Yuri Andrade Lopes da Silva	161.643.537-26	2ª Vara da Infância e da Juventude
Yasmin Lopes Ferreira	111.571.547-00	1ª Vara da Infância e da Juventude

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência deste Convênio será de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da assinatura do presente instrumento.

2.2- O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenientes.

2.3- O **CESSIONÁRIO**, por meio da **Secretaria de Gestão do Foro do Juízo da Serra**, deverá:

2.3.1 - Comunicar aos estagiários cedidos, no prazo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que estes deverão retornar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil após prazo final da cessão.

2.3.2 - Enviar ao **CEDENTE** cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recebida pelos estagiários cedidos, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da cessão.

2.3.3 - Encaminhar à Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor, da Coordenadoria de Recursos Humanos, cópia da comunicação de que trata o item anterior.

2.3.4 - Caberá à **Secretaria de Gestão do Foro do Juízo da Serra**, o controle do prazo de vigência, do presente Convênio, devendo comunicar ao Juiz(a) Diretor(a) do Foro, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, antes do encerramento, para as providências de prorrogação.



326
C

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE CESSÃO

3.1 - A presente cessão é **com ônus para o CEDENTE**, nas seguintes condições:

3.1.1 - O órgão **CEDENTE** efetuará o pagamento de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que os estagiários fazem jus, bem como quaisquer

outros que porventura venham a integrar sua remuneração, sem quaisquer ressarcimentos por parte do **CESSIONÁRIO**.

3.1.2 - Ao órgão **CEDENTE** caberá a responsabilidade pela contratação e pagamento do seguro em favor dos estagiários cedidos de que trata a Lei Nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

4.1- O **CESSIONÁRIO** por meio da **Secretaria de Gestão do Foro do Juízo da Serra**, deverá:

4.1.1 - Remeter ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência dos estagiários cedidos, e mantê-lo informado a respeito de recesso ou outras possibilidades legais de afastamento previstas nas leis específicas que regem os estagiários, em até 05 (cinco) dias da data do afastamento.

4.1.2 - Comunicar ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, até o último dia do mês de **OUTUBRO** do ano anterior, a programação de gozo de recesso dos estagiários para o exercício seguinte, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1- O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenientes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenientes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas Cláusulas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

5.2- Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenientes, até a data do retorno dos estagiários cedidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1- A carga horária dos estagiários cedidos deverá ser compatível com a estabelecida pelo **CEDENTE**.

6.2- O desligamento dos estagiários cedidos do quadro de pessoal do **CEDENTE** será comunicado imediatamente ao **CESSIONÁRIO**.

6.3- As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelos estagiários cedidos serão apuradas pelo **CESSIONÁRIO** mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao **CEDENTE**, para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao **CESSIONÁRIO**.

6.4- O **CESSIONÁRIO**, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pelos estagiários, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

6.5- Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho dos estagiários ora cedidos, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, ficando o **CEDENTE** isento de qualquer ônus.

6.6- Aos Convenientes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

6.7- O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1- Os Convenientes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente Convênio, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.



327

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

E por assim terem ajustados, as partes convenientes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória, 17 de agosto de 2017.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário Geral do Egrégio Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo

AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito da Serra/ES

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



Disponibilizado no
D.J. de 23/08/2017

328
4

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE SERRA/ES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2013.01.065.505

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SERRA/ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**.

CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**.

DO OBJETO: O presente Convênio de Cooperação Técnica Nº 07/2017, tem por objeto a cessão dos estagiários **Állya Angélica Barbosa Dantas, Ana Carolina Lima Brito, Ana Paula Paviote Nunes, Andreane Salvador Fernandes, Aline Procópio Peres, Andresa Pereira da Silva, Brener dos Santos Ferreira, Caio Felipe Nunes, Caio Martins Ramos, Daniela dos Santos Moraes, Daniely Rodrigues da Silva, Danielly Sousa Macedo, Danusa Rodrigues dos Santos, Dennis Wilker Cunha Pereira, Emylle Marinho de Freitas, Elisa Machado Pimentel, Elisandra Mai Rodrigues, Erick Victor Ferreira, Felipe da Vitória Costa, Grasielle Pereira Castro, Gabriela Costa de Rezende, Gabriela Passos do Amaral, Gabriella de Melo Gomes Amâncio Silva, Gabriela Vago Pinhal, Gabriel Caraccioly de Paulo Alves, Geberson Alves de Abreu, Gustavo Castello Corrêa, Guilherme Francisco Miranda, Guilherme Hoffmann Faria, Hillary Lane Moreira Silva, Helison Lucas Deocleio, José Paulo Fialho do Amaral, João Cezar de Lucena Netto, Joyce Silva Gadiol, Julia Carellos dos Santos Scardua, Karen Alinne de Oliveira Silva, Karolayne Lopes Santana Cunha, Kédma Michele Neves da Silva Santos, Larissa Rodrigues Zangerolame, Livia Barcelos Almeida, Lorena Silva Barbosa, Lucas Ohnesorge Duarte, Luciano Rodrigues Vidal, Luciano Santos do Rosário, Ludymilla Santos Rocha, Maria Vitória Rodrigues Maia, Matheus dos Santos Lernes, Maria Cristina Torres Viana, Marina Silva Tirelli, Mariana Vieira dos Santos, Mayara Veira Duarte, Marco Antonio Vieira Costa, Marcos Vinicius Silva dos Santos, Manuella Cintra Pinto Menezes, Myllaine Vieira Lins da Silva, Mishelly Pais Braga, Miriã Bis Ferreira, Narisse Geórgia Estevão Sena, Natalia Corrêa Carlos, Pollyana Vieira Gonçalves da Silva, Rafaela Alves Moreira, Ronaldo de Santana Almeida, Raonne Bruno de Mattos Marçal, Ruan Lucas de Almeida Alves, Ruan Emanuel Moraes Bastos Sandes,**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR

Sthefani de Almeida Rossman, Sara Aragão Laurindo, Saul Oliveira da Costa, Thais Teixeira da Silva, Thais Sathler Sampaio Neres, Thais Cruz Gimenes de Azevedo, Thais Merçon Monteiro, Vanderson Franholz, Vanessa Brandes Farias do Nascimento, Vítor Fernandes Mariano, Yule Fernandes Santos Silva, Yuri Andrade Lopes da Silva, Yasmin Lopes Ferreira, pertencentes ao quadro de pessoal do **CEDENTE**.

DATA DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio será de **24 (vinte e quatro)** meses, a contar da assinatura do presente instrumento, dia 17/08/2017.

DA MODALIDADE DE CESSÃO: A presente cessão é com **ônus** para o **CEDENTE**.

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenientes.

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 21 de agosto de 2017.

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça
do Estado do Espírito Santo